L E I Nº 862

"CONCEDE ABONO AO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL"

JOARES ALBERTO PELLICIOLI, Prefeito Municipal de Peritiba, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder Abono Salarial ao Funcionalismo Público Municipal, no valor de CR$ 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros reais) que será parte integrante do vencimento do mês de outubro de 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO: O abono acima será concedido a Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito, servidores ativos, inativos, pensionistas e comissionados.

Art.2º - As despesas para execução da presente Lei, correrão a conta do orçamento vigente.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 1º de outubro de 1993.

Art.4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA-SC., 26 de outubro de 1993.

JOARES ALBERTO PELLICIOLI
Prefeito Municipal

Publicado nesta secretaria na data supra.

HELENA MARIA FINGER KOPSELL
Secretária